



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.400, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA DE COMPLEXO ESPORTIVO DANIEL HENRIQUE ENGELMANN A ESTRUTURA PÚBLICA LOCALIZADA NOS LOTES 06, 07, 08 E 09 DA QUADRA 04 DO LOTEAMENTO VORPAGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de Complexo Esportivo Daniel Henrique Engelmann a estrutura pública localizada nos Lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra 04 do Loteamento Vorpagel, no Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referida estrutura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo